



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

**LEI N.º 607/2000**

**“ FIXA O PISO SALARIAL DE MÉDICO DO MUNICÍPIO DE ITARANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”.**

O Prefeito Municipal de ITARANA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O piso salarial de médico do Município de Itarana, fica fixado em R\$ 1.200,00 ( mil e duzentos reais ), no qual serão acrescidas as vantagens e promoções contidas na Lei Municipal nº 574/98;

**Art. 2º** - O horário de trabalho a ser cumprido, diariamente, pelo médico, é de 04 ( quatro) horas;

**Art. 3º** - O valor constante no anexo III, da Lei Municipal nº 575/98 ( Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itarana/ES ), relativa a Médico, passa a ser R\$ 1.200,00 ( mil e duzentos reais );

**Art. 4º** - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 17 de abril de 2000.

  
**DELMO PEREIRA DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal